



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N.º 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 89.

CONDADO - PB., Em 18 de Janeiro de 1989.

N.º 02

ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

LEI Nº 73 DE 18 DE JANEIRO DE 1989.

Altera Lei Municipal Nº 68/88, cria gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 1º (primeiro) da Lei nº 68/88 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As pessoas investidas nas Funções de Secretário Geral e Tesoureiro desta Prefeitura, perceberão mensalmente, uma gratificação correspondente a 04 (quatro) Pisos Nacionais de Salários".

Art. 2º - Aos investidos nas funções de Chefe de Serviço da Fazenda, Chefe do Serviço de Educação e Cultura, Chefe do Serviço Municipal de Estradas e Rodagens, Chefe de Serviço de Saúde e Assistência Social e Chefe de Serviços Urbanos, perceberá mensalmente, valor correspon-

Salários a título de gratificação da função exercida.

Art. 3º - Fica criado o Cargo de Chefia de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Chefia de Pessoal será uma unidade de Serviço subordinada diretamente à Secretaria Geral.

§ 2º - Ao ocupante da função de Chefe de Pessoal, será pago mensalmente, uma gratificação equivalente a 02 (dois) Pisos Nacionais de Salários.

Art. 4º - Nenhum Servidor Público Municipal poderá ter vencimentos superiores a 03 (três) Pisos Nacionais de Salários, até que o Poder Executivo implante um Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Condado, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 1989.

A. J. ...